

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11368 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 064/2025**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 28/02/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A gestão adequada e estratégica de dados é elemento fundante tanto para a boa gestão pública quanto para o oferecimento de serviços públicos, inclusivos, proativos e de qualidade aos cidadãos. No âmbito da educação, o caráter tripartite da prestação de serviços educacionais por União, estados e municípios e, ainda, a participação de atores da iniciativa privada em todos os níveis da creche à pós-graduação resulta num conjunto extremamente heterogêneo de produtores e consumidores de dados.

Gestores educacionais dos municípios, estados e união não dispõem atualmente de informações tempestivas para qualificar as políticas e serviços públicos, resultando em dificuldades para identificar tendências, monitorar políticas e prestar apoio aos cidadãos de acordo com suas necessidades. Problemas brasileiros de primeira ordem como o abandono escolar antes da conclusão da educação básica, que acomete 1 em cada 5 jovens brasileiros entre 15 a 29 anos (IBGE, 2024), demandam uma gestão adequada dos dados da educação em nível nacional.

Sensível à urgência deste problema, a Estratégia Federal de Governo Digital 2024-27 (Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 25 de setembro de 2024) previu três metas relacionadas à boa gestão de dados no âmbito da educação:

Iniciativa 1.6: Disponibilizar informações relacionadas à vida escolar e acadêmica dos estudantes, da educação básica à pós-graduação, até 2026

Iniciativa 3.7: Implementar Política de Governança de Dados para a Educação, até 2026

Iniciativa 12.1: Consolidar os dados da educação por meio da instituição da Plataforma Nacional de Dados da Educação - PlatEduc, até 2026.

Além de atender às demandas locais, a governança de dados educacionais está alinhada a uma agenda global. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4, destacam a importância de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. A boa gestão de dados é indispensável para monitorar o

progresso em direção a essas metas, identificando desigualdades e promovendo soluções que beneficiem os grupos mais vulneráveis. Esse esforço também contribui diretamente para o ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao permitir a identificação de disparidades regionais, étnicas e socioeconômicas e à proposição de políticas públicas que promovam a equidade.

A relevância da cooperação internacional no enfrentamento desses desafios é enfatizada pelo ODS 17, que destaca a importância de parcerias globais para alcançar os objetivos de desenvolvimento. Nesse contexto, a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) desempenha um papel central, facilitando o intercâmbio de experiências e promovendo a inovação tecnológica e educacional. A atuação da OEI permite o fortalecimento das políticas públicas por meio de projetos colaborativos que alinham as realidades locais aos compromissos globais.

Por meio da cooperação técnica oferecida pela OEI, o Brasil tem a oportunidade de implementar soluções inovadoras para a governança de dados educacionais. A organização não apenas apoia a modernização das ferramentas e processos necessários, mas também assegura que essas iniciativas estejam em conformidade com padrões internacionais e legislações locais. A parceria estratégica com a OEI viabiliza a execução do projeto e potencializa seus resultados, consolidando uma base sólida para o aprimoramento da educação no país.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar consultor(a) especializado(a) em Engenharia DevOps para atuar na modernização e sustentação da infraestrutura tecnológica voltada à governança de dados educacionais. O profissional será responsável pela implementação de práticas de automação, orquestração e monitoramento de sistemas que suportam a análise e consolidação de dados educacionais, incluindo o Painel Estratégico do Ministério da Educação e a Plataforma Nacional de Dados da Educação (PlatEduc).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

Realizar diagnósticos e implementar soluções para modernizar processos de coleta, integração, análise e gestão de dados educacionais, incluindo a automação de fluxos de trabalho e a criação de arquiteturas modernas alinhadas às melhores práticas globais, com foco na gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Graduação em Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou áreas correlatas, obtida em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

Experiência comprovada em automação de infraestrutura e implementação de fluxos de CI/CD utilizando ferramentas como Jenkins, GitHub Actions e Argo CD

Atuação em gestão e monitoramento de ambientes em nuvem (AWS, Azure ou GCP), com foco em segurança, escalabilidade e alta disponibilidade

Conhecimento avançado em orquestração de containers (Docker, Kubernetes) e infraestrutura como código (Terraform, Ansible).

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo o diagnóstico inicial e planejamento das atividades relacionadas à modernização da infraestrutura de dados educacionais, incluindo a definição de pipelines de automação (CI/CD) e recomendações para otimização da governança de dados.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Relatório técnico sobre a implementação inicial de soluções para automação de infraestrutura e monitoramento de sistemas, incluindo testes e ajustes em fluxos de CI/CD, gestão de ambientes em nuvem e primeiros indicadores de desempenho.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico com a avaliação do desempenho das soluções implementadas, ajustes nas estratégias de segurança e conformidade, e integração inicial dos sistemas de ETL/ELT para processamento de grandes volumes de dados educacionais.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Relatório técnico sobre a consolidação das soluções de orquestração de contêineres (Docker/Kubernetes), implementação de logs e métricas para monitoramento e melhorias no gerenciamento de acessos e criptografia.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo a revisão e otimização dos fluxos de dados, aprimoramento da observabilidade dos sistemas e desenvolvimento de documentação detalhada sobre infraestrutura e processos automatizados.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo a revisão e otimização dos fluxos de dados, aprimoramento da observabilidade dos sistemas e desenvolvimento de documentação detalhada sobre infraestrutura e processos automatizados.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico com a consolidação das práticas de segurança e compliance na gestão dos dados educacionais, ajustes finais em pipelines de automação e análise de impacto das soluções implementadas.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Relatório técnico sobre a integração dos sistemas de análise e governança de dados, incluindo a validação das soluções implantadas e sugestões para otimização contínua.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico finalizando a implementação das soluções de engenharia DevOps, consolidando as práticas adotadas e apresentando os principais resultados obtidos no período, incluindo recomendações para sustentação e evolução da infraestrutura.	268 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 10 - Relatório técnico sobre a estabilização dos processos de automação, ajustes finais na governança de dados e implementação de melhorias baseadas no monitoramento contínuo da infraestrutura e feedback das equipes envolvidas	296 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 11 - Documento técnico contendo a avaliação abrangente do desempenho das soluções implementadas, apresentação de métricas e indicadores-chave, além de sugestões para evolução contínua da arquitetura DevOps e otimização dos processos de dados educacionais.	324 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 12 - Relatório técnico final consolidando todas as atividades desenvolvidas, avaliação dos impactos gerados na governança de dados educacionais, recomendações estratégicas para a sustentabilidade das soluções implantadas e encerramento do projeto.	352 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 11/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo

estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Tecnologia da Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou áreas correlatas, obtida em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada em automação de infraestrutura e implementação de fluxos de CI/CD utilizando ferramentas como Jenkins, GitHub Actions e Argo CD. (20 pontos)

Atuação em gestão e monitoramento de ambientes em nuvem (AWS, Azure ou GCP), com foco em segurança, escalabilidade e alta disponibilidade. (15 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua)

Conhecimento avançado em orquestração de containers (Docker, Kubernetes) e infraestrutura como código (Terraform, Ansible). (15 pontos)

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).